



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022

Protocolado 26/07/2022
Assinatura - 09:58 hrs.
Câmara Municipal de Bocaiúva

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SÃO JOSÉ DE ALTO BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de vossas senhorias Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SÃO JOSÉ DE ALTO BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SÃO JOSÉ DE ALTO BELO é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo, dentre outros:

- Proporcionar a melhoria de convívio entre habitantes do lugar, através da integração de seus melhoramentos;
- Proporcionar, aos seus associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas, promover eventos, produções sonográficas, editar livros por conta própria ou através de terceiros, no Brasil ou no exterior;
- Divulgação da cultura popular brasileira, principalmente do norte de Minas e do esporte;

O presente auxílio financeiro servirá para que a Associação beneficiada realize as suas atividades e cumpra os seus objetivos sociais, em especial a realização de eventos de incentivo e divulgação da cultura, proporcionando lazer, divertimento e integração entre a comunidade envolvida.

Isto Posto, encaminho aos nobres edis o presente Projeto de Lei, solicitando lhe seja atribuído **REGIME DE URGÊNCIA** em sua apreciação, face à relevância da matéria, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do município.

O Poder Executivo se coloca à inteira disposição de vossas senhorias para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência e à Câmara Municipal.

Bocaiúva (MG), 26 de julho de 2022.

Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal de Bocaiúva (MG)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROJETO DE LEI N° 35/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
REPASSE FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO
SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SÃO JOSÉ
DE ALTO BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bocaiuva autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SÃO JOSÉ DE ALTO BELO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 03.746.449/0001-91, sediado em Bocaiuva (MG), na Rua Genesco Augusto Caldeira Brant, nº 212, Distrito de Alto Belo, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a referida entidade, na forma estabelecida pelos artigos 2º, VIII, 17 e 31 da Lei Federal 13.019/15 e do art. 26 e seu parágrafo 2º da Lei Complementar 101/2000, no qual constará as obrigações e demais condições para a efetivação do repasse financeiro.

Art. 3º O repasse financeiro de que trata esta Lei será feito em parcela única, mediante assinatura de termo de fomento, após a publicação desta Lei e os recursos serão destinados, exclusivamente, às despesas de manutenção das atividades da Festa da Folia de São José de Alto Belo.

Art. 4º Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 5º A Associação beneficiada deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários repassados pelo Município após a utilização das verbas e nos termos do termo de fomento a ser pactuado.

Parágrafo Único. Deverá ser registrado o apoio do Município de Bocaiuva em todas as peças publicitárias eventualmente produzidas com os recursos originários da subvenção.

Art. 6º Para as despesas decorrentes da presente autorização fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei N° 4.160/2022 – LOA 2022, com as atividades e elementos da seguinte forma:

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
SUBUNIDADE: 02 – DIVISÃO DE EVENTOS
FUNÇÃO: 13 – CULTURA



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

SUBFUNÇÃO:392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ/ATIVIDADE: 2423 – Subvenção para Assoc. Folclórica de São José de Alto Belo

NATUREZA: 33504300 – Subvenção Social R\$ 100.000,00

FONTE REC.: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 7º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior fica o Executivo autorizado a anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento de 2022, nos termos previstos no inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64.

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

SUBUNIDADE: 02 – DIVISÃO DE EVENTOS

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO:392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ/ATIVIDADE: 2276 – Subvenção para Associação Comunitária de Pires Albuquerque.

NATUREZA: 33504300 – Subvenção Social R\$ 32.000,00

FONTE REC.: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA/PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SEC. MUNIC.ADM. PLANEJAMENTO

SUBUNIDADE: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO:999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJ/ATIVIDADE: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

NATUREZA: 99999900 – Reserva de Contingência/Res. RPPS R\$ 68.000,00

FONTE REC.: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei Municipal nº 4.121, de 02/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei Municipal nº 4.159, de 28/12/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Parágrafo Único. Os Anexos de Programas, Ações e Metas constante do Plano Plurianual 2022 / 2025 passam a vigorar com a modificação das ações, metas e valores acima.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações no limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos definidos no Art. 1º desta Lei.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal de Bocaiúva (MG)

Aprovado por 11 Votos na 53
Reunião Extraordinária da 25 Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sençopó
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 03 / 08 / 2022

— PRESIDENTE DA CÂMARA —





CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

PARACER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FIANÇAS E TOMADA DE CONTAS AO PROJETO DE N° 35/2022

Assunto: “**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar repasse financeiro, na forma de Subvenção Social, à Associação Folclórica de São José de Alto Belo, e dá outras providências”.**

Trata-se de matéria cuja apreciação é de competência da Câmara Municipal e sobre o mesmo assim se construiu o presente parecer.

O presente projeto visa a “**Autorização ao Chefe do Poder Executivo a realizar repasse financeiro, na forma de Subvenção Social, à Associação Folclórica de São José de Alto Belo, e dá outras providências**”, tendo manifestado a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela legalidade do mesmo, visto que o mesmo visa o fomento da cultura e entretenimento do nosso município.

Após análise, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 35/2022, uma vez que constatada a sua constitucionalidade e legalidade e previsão orçamentária.

É o parecer.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 2022.

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

RAMON FERNANDO NORONHA DE MARIS
Relator

AILTON RIBEIRO DO NASCIMENTO

Membro



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE N° 35/2022**

Assunto: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar repasse financeiro, na forma de Subvenção Social, à Associação Folclórica de São José de Alto Belo, e dá outras providências".

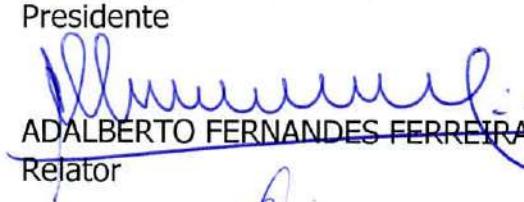
Trata-se de matéria cuja apreciação é de competência da Câmara Municipal e sobre o mesmo assim se construiu o presente parecer.

Após análise, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 35/2022, uma vez que constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 2022.


PEDRO CÉSAR GOMES DE SOUZA
Presidente


ADALBERTO FERNANDES FERREIRA
Relator


ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA
Membro